



AVISO

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO VÍNICA CAMPANHA 2020/2021

A Portaria n.º 207-A/2017 de 11 de julho com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 82-A/2020 de 30 de março e Portaria n.º 71/2021 de 26 de março, estabelece para o território do continente, as normas complementares de execução para o cumprimento da prestação vínica e as normas complementares do apoio a atribuir aos destiladores que transformem os subprodutos da vinificação.

Tendo presente os constrangimentos resultantes da atual situação de pandemia suscetíveis de impedir o cumprimento dos prazos, considera-se oportuno proceder a uma alteração dos prazos para o cumprimento da Prestação Vínica quer através da entrega dos subprodutos para destilação quer pela Retirada Sob Supervisão.

Assim, no âmbito da **campanha 2020/2021**, referente à Prestação Vínica:

1. **Retirada sob Supervisão** - O prazo definido no art.º 5, n.º 1 da Portaria n.º 207-A/2017 de 11 de julho, e uma vez que no Regulamento Delegado (UE) 2018/273 da Comissão de 11 de dezembro de 2017, artigo 14.º-B, n.º 2 se prevê que a retirada dos subprodutos possa ser efetuada até ao final da campanha, para a presente campanha a data limite para o cumprimento da Prestação Vínica nesta modalidade é prorrogado até **31 de julho de 2021**
2. **Eliminação por Destilação** – O prazo definido no art.º 4, n.º 1 da Portaria n.º 207-A/2017 de 11 de julho, e uma vez que o n.º 5 do art.º 4 da referida portaria prevê que em situações excecionais o IVV, IP pode fixar uma data posterior à data fixada no art.º 4, n.º 1 que não exceda 31 de julho da mesma campanha, para a presente campanha a data limite para o cumprimento da Prestação Vínica nesta modalidade é prorrogado até **13 de julho de 2021**.
3. Informa-se que **no âmbito da Ajuda aos destiladores** que transformem os subprodutos da vinificação, **mantem-se o prazo para a apresentação**, junto do IFAP, IP, do pedido de ajuda – **15 de julho de 2021**, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 14 da referida Portaria.

Lisboa, 17 de junho 2021

O Presidente do IVV, IP


(Bernardo Gouvêa)